

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES,
22 de março de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 820078

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº
034/2022

Processo nº 001459/2022 de 21/03/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Educação -
SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ESTAGIÁRIA: AYLLA VICTORIA DA SILVA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001459/2022 de 21/03/2022 e com base na Cláusula Décima, item 10.1.3 do Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2022, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2022, da Srª. AYLLA VICTORIA DA SILVA, ESTAGIÁRIA, a partir do dia 16/03/2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

AYLLA VICTORIA DA SILVA

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 820115

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº.
14.492.062/0001-72.
CONTRATADA: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS
EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.207.250/0001-25
OBJETO: Aquisição de material permanente.
VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente
ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial,
encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº.
14.492.062/0001-72.
CONTRATADA: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMES-
TICOS EIRELI, CNPJ Nº 08.849.621/0001-56
OBJETO: Aquisição de material permanente.
VALOR: R\$ 1.434,10 (um mil quatrocentos e trinta e
quatro reais dez centavos)
VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente
ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial,
encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº.
14.492.062/0001-72.
CONTRATADA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA
ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 32.787.176/0001-21
OBJETO: Aquisição de material permanente.
VALOR: R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente
ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial,
encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2022
 PROCESSO: 003176/2021 de 26 de julho de 2021 -
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, CNPJ Nº.
 14.492.062/0001-72.
 CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ
 Nº 07.255.426/0001-35
 OBJETO: Aquisição de material permanente.
 VALOR: R\$ 17.054,00 (dezesete mil e cinquenta e
 quatro reais)
 VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente
 ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial,
 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
 BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Itarana/ES, 22 de março de 2022

Vander Patrício
 Prefeito do Município de Itarana
 Vanessa Arrivabene
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 819639

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
 219/2022

Processo nº 001454/2022 de 21/03/2022.
 Origem: Secretaria Municipal de Educação -
 SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO
 DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito
 público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23,
 sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65,
 Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito
 Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente
 na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro -
 Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LUDIMILA DA SILVA RIZII,
 brasileira, solteira, portadora do CPF nº
 144.087.387-94 e RG nº 3.229.857-ES, residente
 nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de
 Trabalho em regime especial temporário regulado
 pela Lei Municipal nº 840/2008, Lei Municipal
 Complementar nº 002/2008, que "Dispõe
 sobre o Estatuto e o Plano de Carreira
 e Remuneração do Magistério Público
 Municipal de Itarana, estabelece normas de
 enquadramento e diretrizes gerais para a
 avaliação de desempenho, institui tabelas
 de vencimentos e dá outras providências"
 e pelo Edital SEMED nº 001/2021 que se
 regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será
 lotada na Secretaria Municipal de Educação -
 SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha
 Ana Gomes de Abreu Toniato" e CMEI "Tereza
 Fiorotti Rizzi", como Professor B-PB, Nível
 II, Padrão de Vencimento A, obedecendo
 às normas legais atinentes ao Magistério
 Público Municipal, perfazendo um total de
 34 (trinta e quatro) horas semanais, com
 vencimento base de R\$ 2.968,39 (dois mil e
 novecentos e sessenta e oito reais e trinta e
 nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será
 efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de
 Manutenção e Desenvolvimento da Educação
 Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art.
 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam
 assegurados à CONTRATADA, os seguintes
 direitos:

3.1. Remuneração equivalente à percebida
 pelos servidores de igual ou assemelhada
 função no quadro permanente constante
 do Plano de Cargos e Salários da categoria;
 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por
 mês de trabalho se igual ou superior a 30
 (trinta) dias;
 3.3. Décimo terceiro vencimento,
 proporcional ao tempo de serviço prestado,
 se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
 3.4. Licenças:
 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base
 em perícia médica;
 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma
 da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não
 poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos
 não previstos no respectivo contrato;
 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que
 a título precário ou em substituição, para o
 exercício de cargo em comissão ou função
 de confiança;
 4.3. Cumular cargo público, exceto as
 acumulações permitidas constitucional-
 mente, sob pena de nulidade do ato e res-
 ponsabilidade de autoridade solicitante da
 admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está
 sujeita aos mesmos deveres e proibições,
 bem como, ao mesmo regime de respon-
 sabilidade vigente para os servidores do
 Magistério Público Municipal e será vinculada
 para efeito previdenciário, ao Regime Geral
 de Previdência Social, na forma da Lei nº
 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente
 contrato tem como termo inicial o dia 24 de
 março de 2022 e termo final de acordo com
 o calendário escolar do ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção
 do presente contrato, sem direito à
 indenização:

7.1. O término do prazo contratual;
 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
 7.3. A conveniência administrativa, através
 de ato unilateral, pela Administração;
 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível
 com os serviços prestados, devidamente
 apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para
 dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de
 Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente

www.amunes.es.gov.br